



# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXVII - Nº. 004/2019 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2019.

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB  
SECRETARIA MUNICIPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Conselheiro Tutelar que tiver constatada a existência de vínculo empregatício governamental e/ou não-governamental não assumirá suas funções e ainda será feito os encaminhamentos ao Ministério Público para a apuração de responsabilidades.

**Art. 40**– A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**Art. 41**– Fica vetado em qualquer hipótese o abuso do poder econômico e do poder político para quaisquer candidatos (as).

**Art. 42**– Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva Comissão Eleitoral, com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Ministério Público.

**Art. 43**– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juarez Távora-PB 01 de abril de 2019.

  
Marimiva de Lima Gomes  
Presidente do CMDCA

